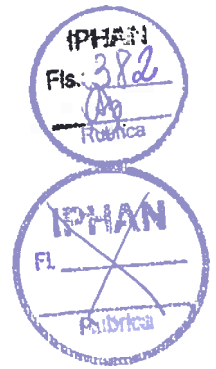


Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento do Patrimônio Imaterial
Coordenação Geral de Identificação e Registro
Coordenação de Registro



Nota Técnica n. 34/2016

Brasília, 22 de novembro de 2016.

De: **Juliana de Souza Silva**
Técnica da Coordenação de Registro do DPI
Para: **Diana Dianovsky**
Coordenadora de Registro do DPI

Assunto: Registro da Festa do Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos, Padroeiro dos Garimpeiros, em Lençóis/BA

Senhora Coordenadora,

A presente Nota Técnica trata do processo nº.01450.011822/2016-56, aberto neste Departamento em 07/11/2016, referente ao pedido de Registro *Festa do Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos, Padroeiro dos Garimpeiros*, em Lençóis/BA, por solicitação da Sociedade União dos Mineiros-SUM.

Constam do processo os seguintes documentos:

1. Pedido de Registro complementar, datado de 29 de novembro de 2015 e sem assinatura, encaminhado à Presidente do Iphan, Ilma. Sra. Jurema de Sousa Machado, contendo informações detalhadas sobre a celebração, bem como fotografias, cópias de jornais e cartas de anuência de representantes de grupos, associações e instituições culturais e de entidades de classe;
2. Pedido de Registro inicial, datado de 08 de janeiro de 2015 e assinado por representante da Presidente da Sociedade União dos Mineiros – SUM, dirigido ao Superintendente do Iphan na Bahia, contendo informações gerais sobre a celebração; documentos relativos à SUM (Procuração, Atas, Estatuto, Comprovante de CNPJ); cópias de trechos das seguintes obras:



Pequeno Álbum de Lençóis (s/d); Garimpo, devoção e festa em Lençóis (1984) e A Fundamental importância do garimpeiro no futuro de Lençóis (2000); cópia de panfleto explicativo da SUM; cópia de leis municipais que se referem à cultura garimpeira em lençóis; cópia de carta da SUM para a Igreja Católica solicitando a preservação das tradições nos festejos do Padroeiro dos Garimpeiros em Lençóis (2011); cópia de documentos relativos à restauração da Imagem do Senhor dos Passos; cópia de matéria relacionada à celebração no jornal A Tarde (19/01/2014); e cópias de fotos da Festa do Padroeiro dos Garimpeiros e objetos a ela relacionados.

3. Impressos de divulgação e elementos de decoração relativos à Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos (cartaz, marcador de página, bandeirinha e adesivo da SUM) que foram incorporados ao processo posteriormente.

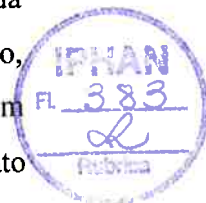
O pedido de Registro foi apresentado inicialmente pelo advogado Alexandre Almeida Aguiar, designado como representante da Presidente da Sociedade União dos Mineiros-SUM, Sra. Ivonete Eunízia dos Santos. Em atendimento à recomendação do Escritório Técnico do Iphan na Bahia, com quem a Presidente e integrantes da SUM se reuniram em 23 e 24 de março de 2015, foi apresentada a complementação ao pedido de Registro com um dossiê contendo informações mais detalhadas sobre a celebração.

A Sociedade União dos Mineiros-SUM busca o reconhecimento da Festa do Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos de Lençóis como patrimônio imaterial nacional por considerá-la uma celebração tradicional que, desde 1852, representa a devoção da comunidade garimpeira da Chapada Diamantina ao Senhor dos Passos. O Registro ainda constituiria uma forma de proteção à manifestação religiosa de caráter popular, haja vista as interferências cometidas pela Igreja Católica nos ritos e na participação da comunidade garimpeira na organização da Festa.

Feito este preâmbulo, passamos aos requisitos para instauração do processo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, conforme a Resolução nº 01, de 03 de agosto de 2006. Observamos que, no pedido que foi encaminhado ao Iphan para complementar as informações sobre a festa, e que corrigiu o destinatário – alterando o



Superintendente do Iphan na Bahia para a Presidente do Iphan -, não houve a assinatura da Presidente da SUM, o que precisa ser providenciado. Quanto ao restante da documentação, consideramos que esta atende suficientemente ao Art. 4º da referida normativa, com conteúdo satisfatório para explicar o objeto da solicitação. Assim, procedemos ao relato sobre a tramitação do processo no Iphan.



Sobre a tramitação do Processo no Iphan

A Sociedade União dos Mineiros-SUM elaborou o pedido de Registro, o qual foi recebido em 13/01/2015 pela Superintendência do Iphan na Bahia. O pedido foi complementado, em novembro de 2015, com um dossiê mais detalhado sobre o bem cultural. De acordo com o proponente, o Registro da Festa como Patrimônio Cultural Imaterial seria o reconhecimento da identidade garimpeira, *preservada como um legado de nossos antepassados e que hoje temos o dever de assegurar para as futuras gerações* (fl.03).

A manifestação técnica da Superintendência do Iphan na Bahia acerca da pertinência do pedido de Registro foi despachada ao DPI, tendo sido recebida neste departamento em 06 de outubro de 2016. Com posição favorável à admissibilidade da solicitação, o Superintendente do Iphan na Bahia endossou o Parecer nº 0634/2016 elaborado pela Técnica Maria Paula Fernandes Adinolfi, do Escritório Técnico do Iphan em Lençóis.

No processo administrativo, constam ainda documentos que registram as comunicações oficiais e reuniões havidas entre a Sociedade União dos Mineiros-SUM, a Diocese de Irecê, o Instituto de Patrimônio Cultural da Bahia-IPAC, o Ministério Público do Estado da Bahia e o Iphan, tanto relativas aos esclarecimentos sobre os processos de Registro do Patrimônio Imaterial em âmbito estadual e federal, quanto motivadas pela mediação do conflito entre a SUM e a Paróquia no que se refere à organização da Festa do Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos. Consta também a cópia da Recomendação do Ministério Público nº 01/2016, vinculada ao Inquérito Civil nº 152.10996/2016, que trata da “apuração dos fatos que comprometem a salvaguarda e contribuem para degradação e



descaracterização de importante patrimônio imaterial nacional e estadual, conforme os processos de Registro para reconhecimento da festa do Senhor dos Passos, Padroeiro dos Garimpeiros de Lençóis como patrimônio imaterial do Brasil e da Bahia” (fls. 181 a 296).

Apresentaremos, a seguir, uma análise preliminar sobre o pedido de Registro em tela. Utilizaremos, para tanto, informações fornecidas pelo proponente e pelo parecer da Técnica do Iphan Maria Paula Fernandes Adinolfi, as quais nos pareceram suficientemente detalhadas para a compreensão geral sobre o bem cultural.

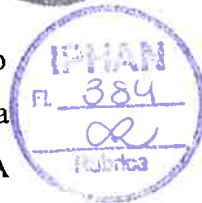
Caracterização e contextualização do objeto de Registro

A festa religiosa integra a devoção ao Senhor dos Passos, celebrada na liturgia católica desde a Idade Média, especialmente no mundo ibérico, mediante a reconstituição da *Via Crucis*. Como explica a Técnica do Iphan-BA, o percurso de Cristo até a morte passou a ser representado nas comemorações da Semana Santa por meio de procissões e encenações rituais, sendo bastante difundidas no Brasil como expressão de contrição e visando o pagamento de promessas (fl. 320).

A Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos de Lençóis ocorre desde 02 de fevereiro de 1852, data da chegada da imagem do Senhor dos Passos à cidade. A escultura foi encomendada em Portugal para representar as quedas de Cristo a caminho do calvário. Trata-se de uma imagem de roca genuflexa, cujos olhos de vidro, cabelos naturais e policromia acentuam o caráter dramático de Cristo carregando a cruz. De acordo com a Técnica Maria Paula Adinolfi, é justamente o sofrimento e as dores dos Passos da Paixão que fazem o elo com o duro cotidiano dos garimpeiros, que passaram a invocar o Senhor dos Passos como seu Padroeiro (fl. 323).

No contexto de devoção católica popular, a data da festa está descolada do calendário litúrgico oficial da Igreja Católica. A festividade ocorre no fim do mês de janeiro e início de fevereiro, não coincidindo, portanto, com a Quaresma, período em que habitualmente se comemoram os Passos da Paixão. O último dia da Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos é 02 de fevereiro (a mesma data da Festa de Iemanjá na Bahia), o dia que

remete ao “encontro do santo com os garimpeiros” (fl. 321). Ao receber a imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos no porto do Rio Santo Antônio, os garimpeiros fizeram a primeira procissão até Lençóis e definiram a tradição do novenário nessa data (fl.100). A Técnica Maria Paula Adinolfi sugere não ter havido ingerência da Igreja na estruturação original da devoção e da festa, pois tanto a encomenda da imagem, quanto a construção da capela para abrigá-la, e mesmo a realização da celebração, foram ações a cargo de leigos.



Sempre sob a responsabilidade dos garimpeiros, a organização da festa passou às mãos da entidade representativa desse segmento, a Sociedade União dos Mineiros-SUM, em 1927. A ela cabe, ao longo do ano, a mobilização dos recursos para preparar a cidade para os dez dias de celebração, bem como a definição dos Noiteiros, que promovem a Noite dos Garimpeiros para o ano seguinte. Tal mobilização busca garantir o ‘brilhantismo’ da festa para fazer jus ao trato com o santo. Ao contrário de uma procissão fúnebre, a festa é de louvor, uma ressignificação do sentido canônico da Via Crucis, em que os devotos agradecem o santo padroeiro por “guiar seus passos em busca do diamante” (fl. 324).

Esse é um aspecto detalhado pelo parecer da Técnica do Iphan-BA, que esclarece que a festa de devoção em Lençóis não se assemelha às tradicionais práticas da Semana Santa. Não só difere de outras celebrações em relação ao tom alegre e em data anterior ao calendário litúrgico da procissão, mas também porque a invocação ao Senhor dos Passos em Lençóis está estreitamente ligada à condição do ofício do mineiro e à influência divina associada ao acaso que ronda o achado do diamante. Nesse sentido, a Festa é uma retribuição dos garimpeiros à graça concedida pelo padroeiro na mineração, e também na saúde dos devotos. Desse modo, deve ser o mais bonita, solene e pomposa a cada ano.

O “brilhantismo” da Festa é providenciado com a produção de uma rica ornamentação, da qual a população se encarrega: milhares de bandeirolas coloridas penduradas com cordão ao longo das ruas da cidade, de fio tão fino a ponto de ser cortado pelo andor do Senhor dos Passos durante a procissão; e as milhares de bandeirinhas feitas de papel de seda contendo o emblema da enxada, símbolo do garimpo, coladas em varetas de malva-de-garimpeiro¹ e que serão usadas pelos devotos durante as alvoradas. Além

¹ Planta da família *Melastomataceae*, de acordo com o dossiê apresentado pela Sociedade União dos Mineiros-SUM (fl. 07).



disso, a riqueza da celebração é marcada pela música e pelos fogos de artifício, pelo preparo de novas vestes para o Senhor dos Passos, tudo como retribuição generosa da comunidade garimpeira à proteção espiritual do padroeiro.

De acordo com o dossiê do pedido de Registro, o período da Festa se inicia em 23 de janeiro e se encerra em 02 de fevereiro, sendo que os preparativos da ornamentação da cidade, em mutirão, começam três meses antes. A festividade é marcada por uma sequência de ritos que se distribuem nos dez dias: inicialmente com a lavagem da igreja, com os cortejos da Philarmônica Lyra Popular de Lençóis e as apresentações de capoeiristas, as passeatas com o grupo da Marujada e do Terno de Reis; com uma rotina diária de alvoradas e do novenário que homenageia a cada noite os grupos representativos da sociedade lençoense (crianças, jovens, casais, artesãos, garimpeiros, etc.), e de missas na Capela do Senhor dos Passos. O grande momento, da procissão do Senhor dos Passos, ocorre no 10º dia e é precedida, na novena da véspera, pela Noite do Garimpeiro.

O sincretismo religioso característico da comunidade mineira da Chapada Diamantina é evidenciado pela presença dos tambores do Jarê na festa. Junto com a devoção ao Senhor dos Passos, os garimpeiros recorriam à prática religiosa do Jarê para *tirar a má sorte que fazia ficar muito tempo sem achar diamantes* (fl. 324).

Entre as transformações na celebração que foram elencadas no dossiê e no parecer da Técnica do Iphan-BA, é interessante mencionar que os grupos representativos a quem se prestam homenagens nas novenas foram sendo alterados nas últimas décadas, um retrato das mudanças sociais na cidade. Além disso, o prefeito local foi incluído como presidente de honra da festa, um meio de angariar apoio financeiro para a organização da festividade. O envolvimento da prefeitura acrescentou, a partir de 1970, uma estrutura de entretenimento, com barracas de comidas e bebidas, além de shows no período da festa.

Tais alterações não chegaram a interferir nos ritos que compõem a Festa do Padroeiro dos Garimpeiros, parecendo se tratar de um tipo de adequação com o contexto social e econômico da cidade: crise da economia mineira, mudança dos ofícios e atividades profissionais, novos papéis sociais, afluxo de visitantes e lençoenses que moram fora.



Aspectos relativos à pertinência do pedido de Registro

O parecer da superintendência aponta os aspectos que se referem à pertinência do pedido de registro quanto à relevância da festa para a diversidade cultural brasileira. A festa é caracterizada como expressão devocional dos grupos que ocuparam e constituíram as Lavras Diamantinas na Bahia, cujo enraizamento na comunidade é demonstrado pela ocorrência da festa há mais de 160 anos. No parecer, se argumenta ainda que a singularidade que constitui a Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos atualmente vem enfrentando ameaças impostas pela Paróquia local, a qual insiste na separação entre o profano e o sagrado².

Nos últimos anos, o conflito da autoridade eclesiástica local com a sociedade dos mineiros tem interferido na organização da festividade. A Paróquia local, pelo que consta no processo, vem aplicando restrições não só à participação da SUM, mas também à realização de alguns ritos, a exemplo da troca das vestes da imagem do Senhor dos Passos, feita pelos mineiros no dia 31 de janeiro, véspera da Noite do Garimpeiro; da limpeza e manutenção da capela, que era realizada pelas mulheres geralmente como pagamento de promessas; ou ainda da realização da Noite do Garimpeiro.

Estão relatadas algumas reuniões envolvendo a SUM, a Diocese de Irecê e a Paróquia de Lençóis, em que o Escritório Técnico do Iphan buscou esclarecer que a festa de devoção católica popular não destituía o caráter religioso da celebração, mas que seu aspecto singular e de relevância cultural estava justamente no grupo social que a celebrava, os garimpeiros. Em função das proibições colocadas à participação da sociedade dos mineiros e de alterações nos ritos, o Ministério Público do Estado da Bahia terminou instaurando inquérito sob a alegação de que a festa *se encontra ameaçada por ações externas correndo risco de perder suas características ancestrais e que lhe valem o título de patrimônio cultural baiano e nacional* (fl.300). Como decorrência do inquérito, o

² Quanto a essa dicotomia, a Técnica Maria Paula Adinolfi remonta à intenção reformadora da Igreja Católica no Brasil do século XIX, em que o clero buscou se afirmar como “único detentor dos rituais religiosos” ao coibir práticas mais populares como as que vinham ocorrendo desde o período colonial (fl. 322). Os princípios reformadores do Concílio de Trento, segundo o historiador Peter Burke, suprimiam as formas de religião popular associando a familiaridade da população com o sagrado à irreverência e ao excesso, considerando-a prejudicial à liturgia (BURKE, P. *Cultura Popular na Idade Moderna: Europa 1500-1800*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 285).



Ministério Público produziu recomendações tanto para a Diocese, no sentido de promover o diálogo com a SUM, quanto para o IPAC e para o Iphan, no sentido de realizar ações de monitoramento e fiscalização da festa.

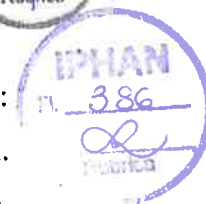
A nosso ver, o posicionamento do Ministério Público é controverso porque, embora pretenda assegurar os direitos da comunidade diante da interdição à organização da manifestação cultural, extrapola, no caso do Iphan, a previsão legal de um processo que ainda não teve a sua instrução técnica sequer aprovada pela Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial do Instituto³. Afinal, é necessário que essa instância aprecie a pertinência do pedido de Registro e a instrução técnica seja realizada, com vistas à deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. E no caso em questão, como a pertinência do pedido de Registro ainda não foi apreciada, não existe qualquer embasamento para demandar ao Iphan que acompanhe a festa com o fim de monitorar a ocorrência de dano.

Outra recomendação que nos parece equivocada é para que o Instituto utilize a prerrogativa do poder de polícia para prevenir, controlar ou reprimir *atividades que ponham em risco ou causem dano ao bem cultural* (fls.284-296), como se isso pudesse ser enquadrado como ação emergencial⁴. Aliás, mesmo quando um bem cultural é Registrado, não existe na legislação uma vigilância como a prevista pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que institui o tombamento e dispõe sobre o poder de polícia administrativa do Iphan.

Os riscos iminentes de descaracterização da celebração parecem ter sido o principal motivo para a reivindicação da comunidade pelo reconhecimento do bem como Patrimônio Cultural do Brasil. Mas a Técnica Maria Paula Adninolfi acrescenta o argumento da SUM

³ Aproveitamos a interpretação da Coordenadora de Apoio à Sustentabilidade, da Coordenação Geral de Salvaguarda do DPI, Natália Brayner, em que considera, tendo como base os preceitos do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), Portaria Iphan nº200, de 18 de maio de 2016, que o inquérito do Ministério Público revela um contexto de interdição da comunidade de mineiros ao exercício de direitos culturais e não caracterizaria "dano ao patrimônio", isto é, não sendo a celebração reconhecida como Patrimônio Cultural do Brasil, nos termos do Decreto 3.551/00, não é possível imputar a ela os direitos que são prerrogativa daqueles bens culturais Registrados.

⁴ Quanto ao entendimento do que é uma ação emergencial de salvaguarda, a Coordenadora Geral de Salvaguarda do DPI, Rívia Ryker, destacou que, de acordo com regulamentação do PNPI, as ações que são consideradas como de apoio e fomento podem se destinar a bens imateriais em situação de risco (mesmo não Registrados), objetivando a valorização das referências identitárias, promovendo a sustentabilidade de saberes e práticas e a autogestão das comunidades na preservação do seu patrimônio. Mas não constituem ações de fiscalização ou de monitoramento tal como consta na Recomendação do MP/BA.



acerca do limitado escopo da preservação do patrimônio cultural na Chapada Diamantina: “muitos garimpeiros não se sentem plenamente representados pelos bens tombados” (fl. 05). Sem abranger os saberes e práticas dos construtores do conjunto urbano e da paisagem, o Iphan deliberou pelo tombamento de bens arquitetônicos e naturais. Nesse sentido, o Registro ampliaria a atuação do Estado, e também da sociedade, na salvaguarda de uma manifestação cultural que reflete a presença dos homens e mulheres, e de seus descendentes, que povoaram a região em função do ciclo do diamante.

Ao corroborarmos com a posição da Superintendência do Iphan na Bahia acerca do potencial para Registro da festa, lembramos que, caso seja aprovado prosseguimento para a fase da instrução técnica, será necessário aprofundar as informações sobre o bem cultural, tratando dos aspectos geracionais (quem são os detentores, como se relacionam com a população de Lençóis, a relação entre as diferentes gerações), das formas de transmissão de saberes e das condições materiais de produção e reprodução do bem.

Acrescentamos, por fim, que há um processo em análise na Coordenação de Registro do DPI que trata da Festa do Senhor dos Passos de Florianópolis/SC. Como já foi objeto de ponderação pela COREG, a comparação de ambas as celebrações poderia embasar a apreciação do Iphan sobre o reconhecimento de festas de mesma devoção com as suas particularidades.

Conclusão

Por todo o exposto, e a título de sugestão de encaminhamento, propomos que o processo seja instruído pela Superintendência do Iphan na Bahia, tendo o apoio técnico da Coordenação de Registro do DPI. É o que submeto à consideração superior.

Juliana de Souza Silva
Técnica em História da Arte
Coordenação de Registro – DPI/Iphan
SIAPE 1531766